



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º ³⁶⁵.....

do Processo nº 2011-0.109.946-8 Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL
RESSURREIÇÃO

Local : Rua dos Jornalistas, 123 e 137

Assunto : Auto de Regularização

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/009/2018

A CTLU/SMUL, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de março de 2018, por unanimidade, **DELIBERA**, à vista da INFORMAÇÃO Nº 1404/2016/SMDU/DEUSO, que a instalação do equipamento de ensino solicitado, classificado como nR2 será admitida nos imóveis contribuintes nº 310.077.0023-5, 310.077.0017-0 e 310.077.00018-9, localizados nas ruas Jaguarão, nº 44 e dos Jornalistas, nº 123 e 137, Subprefeitura do Jabaquara, conforme disposto no §7º do Decreto nº 53.061/12 que regulamentou a Lei de Escolas, assim como no art. 8º da Lei nº 15.526/12, devendo ser atendida a manifestação de CET à fl. 335, a saber: "Em reunião com a área operacional da CET – DET SU-1 em 27/09/16, conforme ata juntada à folha 334 deste processo, foi decidido que nada temos a opor quanto à instalação da escola, desde que a vaga de PNE, prevista no recuo da R. dos Jornalistas, seja remanejada para o estacionamento interno, evitando manobras na via pública, e que seja adequada a sinalização horizontal da área demarcada para veículos escolares da R. Jaguarão em virtude da ativação da guia rebaixada da escola, a qual poderá ser implantada, por sugestão do DET SU-1, através da Portaria SMT – 002/2007."


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1) / SMUL (2) / SGM / SMJ / SMPR / SVMA / SP – URBANISMO / VIVA PACAEMBU / CBCS / SETOR EMPRESARIAL (1) / SETOR EMPRESARIAL (2) / FAU MACKENZIE / UNINOVE / FECOMERCIO-SP / CADES
Contrários: Nenhum
Abstenções: Nenhuma
Ausentes: SMSO (1) / SMSO (2) / SMT / POLIS / IAB-SP